ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2183/2024 DE 05 DE JULHO 2024

PLL nº. 237/2022 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Institui a Medalha Pastor José Manuel da Conceição

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituída a Medalha Pastor José Manuel da Conceição.

Art. 2°- A presente homenagem refere-se à ordenação do reverendo José Manuel da Conceição, no dia 17 de dezembro de 1865, tornando-se o primeiro pastor protestante nascido no Brasil.

Art. 3°- Será escolhido e definido pelo Poder Legislativo Municipal o Pastor em destaque, levando em consideração os relevantes serviços prestados à sociedade apodiense.

Art. 4°- O Pastor escolhido será homenageado com a Medalha de Honra, intitulada por Medalha Pastor José Manuel da Conceição.

Art. 5°- A entrega da Medalha poderá realizada em sessão solene para homenagear os Pastores do Município, podendo contar com apresentações de louvores por meio de solos, grupos vocais, oração e reflexão das sagradas escrituras.
Art. 6°- A presente homenagem refere-se à ordenação do reverendo José Manuel da Conceição, no dia 17 de dezembro de 1865, tornando-se o primeiro pastor protestante nascido no Brasil.

Art. 7°- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.em Apodi/RN, 05 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:321F8B14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2024. Edição 3321a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/